



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Desterro**  
**GABIENETE DO PREFEITO**

Desterro-PB, 20 de julho de 2017.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00039/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017**

**Objeto:** Contratação dos serviços de planejamento execução e controle das prestações de contas dos convênios federais e estaduais, junto aos sistemas SINCOV, SIGPC,SGIPACTO,SUASWEB,SIMEC e demais segmentos de prestação de contas do município de Desterro

O Prefeito Constitucional de Desterro da Prefeitura Municipal de Desterro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Fabiano de Caldas Batista - ME com o valor de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 1; a partir do inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993, perfazendo o Valor Global de 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais) processo em tela.

Valtecio de Almeida Justo  
 Prefeito  
 33.092.582-87

**RESOLVE:**

Valtecio de Almeida Justo  
 Prefeito Constitucional de Desterro

**HOMOLOGAR**, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Desterro**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00039/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2017**

**Objeto:** Contratação dos serviços de planejamento execução e controle das prestações de contas dos convênios federais e estaduais, junto aos sistemas SINCOV, SIGPC,SGIPACTO,SUASWEB,SIMEC e demais segmentos de prestação de contas do município de Desterro

**Vencedores:**

- Fabiano de Caldas Batista - ME com o valor de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 1;  
 , perfazendo o Valor Global de 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.  
 Desterro-PB, 20 de julho de 2017.

Valtecio de Almeida Justo

Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Desterro  
 GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00039/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2017**

**Objeto:** Contratação dos serviços de planejamento execução e controle das prestações de contas dos convênios federais e estaduais, junto aos sistemas SINCOV, SIGPC,SGIPACTO,SUASWEB,SIMEC e demais segmentos de prestação de contas do município de Desterro

**Vencedores:**

- Fabiano de Caldas Batista - ME com o valor de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 1;  
 , perfazendo o Valor Global de 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.  
 Desterro-PB, 20 de julho de 2017.

Valtecio de Almeida Justo